

# LEI Nº 673/2021

## DISPÕE SOBRE QUANTIDADE DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tarumirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Tarumirim compreende o seguinte número de vagas:

I - Agente Administrativo	46
II - Agente de Consultório Odontológico	15
III - Agente de Enfermagem	02
IV - Agente de Farmácia	01
V - Agente de Saúde	01
VI - Agente de Vigilância Sanitária	02
VII - Almoxarife	01
VIII - Assistente Social	09
IX - Auxiliar Administrativo de Convênios	12
X - Auxiliar de Limpeza e Capina	12
XI - Auxiliar de Limpeza Pública	22
XII - Auxiliar de Serviços Gerais	163
XIII - Auxiliar de Varrição e de Usina de Triagem	67
XIV - Cantineira	02
XV - Educador Físico	01
XVI - Engenheiro Civil	01
XVII - Engenheiro Sanitarista e Ambiental	01

XVIII - Enfermeiro	20
XIX - Farmacêutico	05
XX - Fiscal de Obras e Posturas	02
XXI - Fiscal de Rendas	02
XXII - Fiscal de Vigilância Sanitária	02
XXIII - Fiscal do Meio Ambiente	02
XXIV - Fisioterapeuta	08
XXV - Fonoaudiólogo	02
XXVI - Jardineiro	02
XXVII - Médico	09
XXVIII - Médico ESF	13
XXIX - Motorista	44
XXX - Nutricionista	06
XXXI - Odontólogo	06
XXXII - Odontólogo ESF	12
XXXIII - Operador de Máquinas	07
XXXIV - Pedreiro	16
XXXV - Psicólogo	10
XXXVI - Recepcionista	14
XXXVII - Serviço Especializado	01
XXXVIII - Técnico em Enfermagem	28
XXXIX - Técnico em Segurança do Trabalho	01
XL - Terapeuta Ocupacional	01
XLI - Tratorista	02
XLII - Veterinário	01
XLIII - Vigia	30

**Art. 2º** Os cargos mencionados no art. 1º estão previstos nas Leis Municipais 295 de 26 de maio de 2009, 438 de 30 de setembro de 2013, 481 de 12 de fevereiro de 2015, 483 de 05 de março de 2015, 491 de 23 de maio de 2015, 501 de 09 de outubro de 2015 e 622 de 18 de julho de 2019.

**Art. 3º** Os cargos efetivos da Educação do Município de Tarumirim compreende o seguinte número de vagas:

I - Auxiliar Secretaria Escolar	01
II - Bibliotecário	02
III - Encarregado de Secretária Escolar	04
IV - Monitor de Transporte Escolar	10
V - Monitor Escolar	8
VI - Pedagogo	10
VII - Professor I	141
VIII - Professor II	43
IX - Secretário Escolar	8
X - Servente Escolar	100

**Art. 4º** Os cargos mencionados no art. 3º estão previstos nas Leis Municipais 31 de 22 de setembro de 1997, 215 de 1º de agosto de 2005, 295 de 26 de maio de 2009, 438 de 30 de setembro de 2013, 426 de 22 de maio de 2013, 501 de 09 de outubro de 2015 e 622 de 18 de julho de 2019.

**Art. 5º** Fica declarado que não está sendo criados cargos efetivos e vagas, por consequência não está havendo aumento de despesas.

**Art. 6º** Fica extinto o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tarumirim-MG, 22 de julho de 2021.

**MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM**  
PREFEITO MUNICIPAL